

ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO



Lei Municipal nº 1180, de 01/10/2019, publicada no Jornal O Regional em 02/10/2019

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ÂNGULO/PR, sexta-feira, 14 de outubro de 2022

ANO IV

EDIÇÃO N° 616 PÁG. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FINANÇAS

LEI N° 1392/2022 - DE 14/10/2022

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2022 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2022, Lei Municipal N° 1350/2021 de 27/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 184.475,22 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

	SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	OBIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	VALOR
06					
06.002					
06.002.28.846.0012.2.012					
102 - 3.3.90.47.00.00 31015					1.844,74
06					
06.002					
06.002.28.843.0012.1.032					
96 - 4.6.91.71.00.00 31015					182.630,48
Total Suplementação:					184.475,22

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal N° 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.1.2.99.0.1.01.00.00.00.00	- Outras	31015
Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N 13.885/2019		184.475,22
TOTAL		184.475,22

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI N° 1393/2022 - DE 14/10/2022

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2022 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2022, Lei Municipal N° 1350/2021 de 27/12/2021, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
11.003.22.661.0013.1.055	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.00 03000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

000 Recursos Ordinários (Livres) 80.000,00
Total 80.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 1374/2022, de 07-07-2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

LEI N° 1394/2022 - DE 14/10/2022

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Credito Adicional Especial** no Orçamento para 2022, Inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e Inclusão no Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 do Município de Angulo – Pr.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal N°. 1349/2021, referente Plano Plurianual de Investimentos (2022-2025), incluir valores na ação - 1055 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal N°. 1305/2021, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, incluir valores na ação 1055 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal N° 1350/2021 de 27/12/2021, no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais) para Construção de Barracão Industrial:

Suplementação:

11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.003	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
11.003.22.661.0013.1.055	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.00 31792	OBRA E INSTALAÇÕES 570.000,00
	Total Suplementação: 570.000,00

Art. 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.9.99.0.1.16.00.00.00.00	- Outras	31792
Transferências dos Estados	- Construção de Barracão Industrial	570.000,00
	TOTAL	570.000,00

Art. 5º - Fica Alterado o Art. 1º da Lei Municipal Nº 1373/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2022, Lei Municipal Nº 1350/2021 de 27/12/2021, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

12	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.001.04.122.0002.2.062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
387 - 4.4.90.52.00.00 31801	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 96.000,00”
	Total Suplementação: 96.000,00

Art. 6º - Fica Alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1373/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00.00.00	- Outras	31801
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Aquisição de Implemento Agrícola (Convênio 922522/2021)		96.000,00
	TOTAL	96.000,00

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 130 /2022
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	L. GENERALE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
OBJETO:	Aquisição de materiais e equipamentos para equipar a sala de Fisioterapia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ângulo.
VALOR:	R\$ 16.691,88 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos.)
FORMA DE PAGAMENTO	Em parcelas única, à vista.
BASE LEGAL:	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e Decreto 10.922 de 30/12/2021

Ângulo, 13 de outubro de 2022.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 131/2022
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	ORTOPEDIA 07 DE SETEMBRO LTDA EPP
OBJETO:	Aquisição de materiais e equipamentos para equipar a sala de Fisioterapia da Unidade Básica de Saúde do Município de Ângulo.
VALOR:	R\$ 141,00 (Cento e quarenta e um reais.)
FORMA DE PAGAMENTO	Em parcelas única, à vista.
BASE LEGAL:	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21 e Decreto 10.922 de 30/12/2021

Ângulo, 13 de outubro de 2022.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 132/2022
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	DANFLEX COMERCIO E MONTAGENS HIDRAULICAS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para a execução de construção de abrigo com fechamento da área para o poço artesiano localizado na rua Antenor Ferreira Leite no Município de Ângulo.
VALOR:	R\$ 42.902,89 (Quarenta e dois mil, novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos.)
FORMA DE PAGAMENTO	Em parcelas conforme execução do serviço.
BASE LEGAL:	Art. 75, I, Lei nº 14.133/21 e Decreto 10.922 de 30/12/2021

Ângulo, 13 de outubro de 2022.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 01/2022/PMA.**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES DE PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

A Prefeitura Municipal de ÂNGULO, Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de chamamento público para credenciamento de agricultores para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros da agricultura familiar da Secretaria de Educação do Município de Ângulo, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Poderão participar do Credenciamento de Agricultores que gozem de boa reputação, desde que preenchidos os requisitos do Termo do Chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo Edital, visando o fornecimento no município.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio da Prefeitura Municipal de Ângulo, sito na Av. Valério Osmar Estevão, 72, Fone (44) 3135 4000, nesta cidade, a partir de 20 de Outubro de 2022, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h até dia 30 de Outubro de 2022 das 08:00h até 09:30h, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Ângulo, em 14 de Outubro de 2022.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ****Lei Municipal nº 1180/2019****Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal****Assessoria de Planejamento
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital****Av. Valério Osmar Estevão, nº. 72
CEP: 86.755-000
Fone PABX: (44) 3256-1133
Ângulo – PR****E-mail: doe@angulo.pr.gov.br****Página Oficial : www.angulo.pr.gov.br****SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS
DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.****ASSESSORIA JURÍDICA: Adriana Molina Mocchi****ASSISTÊNCIA SOCIAL: Eliziani Aparecida Zanolí****CÂMARA MUNICIPAL: Alexisandri Ferreira****FINANÇAS / CONTABILIDADE: Joicimar Roberto Bernardo****EDUCAÇÃO: Paulo Henrique da Silva Bossi****GABINETE DO PREFEITO: Terezinha Bozelhe Aguiar Bernardo****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: Ivan C. C. Fernandes****LICITAÇÃO: Antônio Carlos da Silva / Silvana A. de Souza****RECURSOS HUMANOS: Jaqueline G. G. Fernandes****SAMAE: José Carlos Borges****SAÚDE: Sidney Aparecido Driussi****TRIBUTAÇÃO: Celso Luciano da Silva****DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Ivan C. C. Fernandes****Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas
respectivas pastas****DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE****A Prefeitura Municipal de Ângulo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que
visualizado por meio de sua página oficial**